



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei n.º 370/2004

De 16 de novembro de 2004.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 306/2001,
DE 16 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 306/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os valores das diárias corresponderão aos percentuais constantes do anexo a esta Lei, tomando-se por base, para efeito de cálculo, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, 16 de novembro de 2004.


Miguel Mota Victor
Prefeito Constitucional